



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE ESTUDOS E REGULAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E OUTORGAS DO TRANSPORTE SEMIURBANO DE PASSAGEIROS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Interessados: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT e GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF

Referência: Processo nº 50500.297138/2022-72

Assunto: Extinção do Convênio de Delegação nº 1/2020 pelo Governo do Distrito Federal e reassunção pela ANTT do serviço de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros operado na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal (RIDE/DF).

1. TÍTULO

1.1. O presente Relatório tem como objetivo apresentar as ações realizadas pelo Grupo de Trabalho designado para promover a transferência do serviço de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros operado na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal (RIDE/DF), objeto do Convênio de Delegação nº 1/2020, celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e o Governo do Distrito Federal - GDF.

2. PERÍODO

2.1. 15/12/2022 a 13/02/2023

3. HISTÓRICO

3.1. Em 8/1/2021, foi publicado no Diário Oficial da União o Extrato do Convênio de Delegação nº 1/2020 (4941466), que delegou "competências relacionadas à gestão e à prestação do serviço público de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros entre o Distrito Federal e os municípios que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE/DF" (4941440 e 4941453) – mais informações no Processo SEI nº 50500.410936/2019-09.

3.2. Assim, após tratativas para assunção do serviço pelo Governo do Distrito Federal - GDF, a partir de 08/07/2021, o serviço passou a ser gerido pelo Governo do Distrito Federal. Naquela mesma data ocorreu a abertura do Processo SEI nº 50500.063570/2021-81, para acompanhamento da execução do referido Convênio de Delegação pela Agência.

3.3. No entanto, em 06/12/2022, através do Ofício nº 535/2022 - GAG/CJ (15094899), o Governador do Distrito Federal denunciou o Convênio de Delegação, objetivando devolver a gestão e fiscalização do serviço à ANTT.

3.4. Em consequência, em 14/12/2022, o Diretor-Geral da ANTT fez publicar a Portaria DG nº 518/2022 (15094944), que constituiu Grupo de Trabalho com objetivo de instruir o processo de extinção do Convênio de Delegação nº 1/2020, cabendo-lhe elaborar o Plano de Trabalho, o instrumento de extinção, bem como articular ações visando à efetiva reassunção do serviço por parte da ANTT. As ações do referido grupo vêm transcorrendo desde então e o acompanhamento dos trabalhos é feito semanalmente por meio de reuniões entre os membros.

3.5. Neste contexto, foram designados os servidores abaixo indicados para compor o Grupo de Trabalho responsável por promover a citada transferência:

- I - OTTO AMAURY DE CARVALHO ALVES - SUPAS/ANTT (Presidente);
- II - ANDERSON PAULINO ARAUJO COUTO - SUPAS/ANTT;
- III - FELIPE RICARDO DA COSTA FREITAS - SUFIS/ANTT;
- IV - PRISCILA DE ANDRADE PEREIRA - SUFIS/ANTT;
- V - MARCIO ANTONIO R. DE JESUS - SEMOB/GDF;
- VI - ROBERTO CARLOS LACERDA DOS SANTOS - SEMOB/GDF;
- VII - GRACIELY OLIMPIA DA SILVA CARDOSO - SEMOB/GDF; e
- VIII - MARCONI ALBUQUERQUE CARNEIRO JÚNIOR - SEMOB/GDF

3.6. O prazo estabelecido na Portaria para conclusão das atividades é de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação. Considerando-se que a publicação ocorreu em 15/12/2022, tem-se que a transferência do serviço deve ser concluída até o dia 13/02/2023, data limite para conclusão dos trabalhos do grupo.

3.7. Esse, pois, o breve e necessário introito.

4. ATIVIDADES EXECUTADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS

4.1. Dentre as ações necessárias para a realização da transferência do serviço semiurbano ora delegado estão o envio pelo GDF à ANTT de documentos, dados e informações indispensáveis para a adequada transferência de gestão, objetivando a manutenção da execução do serviço nesse íter, sem ocasionar prejuízos para os usuários do sistema, e de modo a proporcionar uma visão completa da situação atual dos serviços atualmente operados.

4.2. Nesse sentido, o Grupo de Trabalho deliberou em sua primeira reunião acerca de quais informações seriam necessárias para a transição, bem como propôs um cronograma de Plano de Trabalho para as atividades a serem executadas. Naquela assentada, propôs-se que cada área com ingerência sobre o serviço fosse consultada e instada a se manifestar sobre as informações necessárias ao bom andamento de suas atividades. Além disso, aprovou-se o cronograma de trabalho apresentado (15187847).

4.3. Seguindo o deliberado na reunião, foram encaminhados à SUFIS, GEOPE e GEMON solicitações com as informações que cada área julgasse necessária para a reassunção do serviço, nos termos dos documentos SEI (14888968 e 14888499).

4.4. Em resposta, as Unidades encaminharam suas necessidades que, após consolidadas e comparadas com o quanto já solicitado pela Diretoria da ANTT no bojo do OFÍCIO SEI Nº 38371/2022/DG/DIR-ANTT (14710276), restaram sintetizadas na forma abaixo:

a) conclusão do processo referente à EC nº 123/2022, que trata do aporte à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, da assistência financeira para auxílio ao custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano. A respeito desse ponto, segundo consta, os repasses teriam sido feitos aos cofres do Distrito Federal (DF) e, portanto, nesse momento, compete ao DF dar-lhes a destinação devida, a tempo e a modo;

Necessário que se encaminhe os processos de pagamento às empresas, com os valores repassados a cada uma delas.

b) qual a solução a ser dada ao reajuste tarifário anual às empresas que operam sob o regime de Autorização Especial e conforme o Contrato de Permissão nº 1/2015. Nesse ponto, é também imprescindível esclarecer qual e como será o enfrentamento da tutela de urgência concedida na Ação Cível Originária (ACO) 3470/DF, a pedido do Estado de Goiás, de suspensão do reajuste tarifário concedido pela SEMOB;

Necessário que o GDF informe quais medidas adotou ou adotará, no bojo da ação judicial em andamento, em relação à suspensão do reajuste tarifário.

c) posição das etapas/atividades realizadas pela SEMOB para a realização de estudos para a licitação do semiurbano e elaboração do Plano Geral de Outorgas;

Necessário encaminhar informações detalhadas sobre o andamento dos estudos para a licitação dos serviços, relativas a todas as linhas operadas atualmente, bem como as planilhas de cálculo mencionadas no Ofício Nº 2994/2022 - SEMOB/GAB, Processo 50500.289528/2022-79.

d) providências tomadas quanto à cobrança de verba de fiscalização do Contrato de Permissão nº 001/2015;

Necessário informar os procedimentos adotados para a cobrança da verba de fiscalização prevista no Contrato.

e) ações de fiscalização do transporte semiurbano delegado, inclusive as realizadas para coibir o transporte semiurbano clandestino;

Necessário que a SEMOB/DF encaminhe:

e.1) Ordens de serviço com descrição da linha, prefixo e horários;

e.2) Itinerários das linhas autorizadas;

e.3) Valores das tarifas vigentes por serviço;

e.4) Placa e propriedade dos veículos autorizados;

e.5) Nome e CPF dos motoristas autorizados;

e.6) Distribuição das plataformas de embarque na Rodoviária do Plano Piloto e nas outras rodoviárias que atendem ao serviço semiurbano; e

e.7) Relatório com as atividades de fiscalização executadas pela SEMOB/DF no período de vigência do Convênio de delegação.

f) aplicação de penalidades às transportadoras e infrações lavradas pelo GDF para o Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Semiurbano;

Encaminhar relatório com as informações acerca das penalidades aplicadas, bem como com informações sobre o andamento dos processos de análise das infrações.

g) atualização da prestação de contas do andamento das atividades do convênio, contendo os dados acordados a serem fornecidos pelo GDF a ANTT;

Necessário encaminhar os dados operacionais dos serviços existentes (itinerários, quadros horários, dados de frota, dados de demanda, empresas operadoras, etc). Os dados devem ser encaminhados à ANTT na forma estabelecida na planilha "Importação Inicial do SGSU", que vai no arquivo compactado anexo (14919913).

Adicionalmente, solicita-se que os itinerários sejam encaminhados, também, em formato ".KML" ou ".KMZ", utilizados por nossos sistemas.

Os dados de demandas aqui solicitados são os relativos aos serviços operados pelas empresas que constam na tabela abaixo como "Pendente" ou cujo envio foi realizado parcialmente e devem ser encaminhados conforme modelo "Demanda Passageiros - Semiurbano", que se encontra no arquivo compactado anexo Modelos Informações Semiurbanos (14919913);

NOME EMPRESA	Dados de Demanda 2022
Central Expresso Transporte LTDA	Pendente todos os meses de 2022
Kandango Transportes e Turismo LTDA - Catedral Turismo	Enviou parcialmente (até agosto)
Rota do Sol Transporte e Turismo LTDA	Pendente todos os meses de 2022
Taguatur - Taguatinga Transporte e Turismo LTDA (SAD)	OK
Taguatur - Taguatinga Transporte e Turismo LTDA (ALG/NG)	OK
UTB -União Transporte Brasília LTDA	OK
TCE - Transporte Coletivo do Entorno	Pendente todos os meses de 2022
Amazônia Inter Turismo LTDA	OK
Amazônia Inter Turismo LTDA	OK

h) medidas adotadas para criação de comissão tripartite.

Informar andamento do processo para criação da Comissão Tripartite, encaminhando o respectivo processo.

i) necessário que se encaminhe um relatório detalhado das alterações implementadas no sistema pela SEMOB/DF, enviando à ANTT os respectivos processos que deram origem a tais alterações (criação/exclusão de linhas, alteração de itinerários, alteração de esquema operacional), inclusão de operadores no sistema, autorizações deferidas, dentre outros aspectos).

- 4.5. Recebidas as manifestações das áreas acima especificadas, encaminhou-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, o OFÍCIO SEI Nº 843/2023/COTOP/GEEST/SUPAS/DIR-ANTT (14937828), solicitando os dados, documentos e informações propostos pelas áreas técnicas da ANTT.
- 4.6. Para envio dos dados à ANTT, inicialmente, levantou-se a possibilidade de criar uma pasta no servidor da Agência e deferir acesso a ela para os servidores da SEMOB/DF, que assim poderiam incluir diretamente lá os arquivos. No entanto, após consulta à SUTEC, verificou-se que tal solução não seria possível. Assim, decidiu-se pela disponibilização de acesso externo ao Processo 50500.297138/2022-72, possibilitando que os arquivos fossem anexados diretamente a ele. Porém, para acessar o SEI da ANTT é necessário cadastro e validação no sistema, que, apesar de concluídos pela servidora da SEMOB/DF responsável pelo envio dos arquivos, um erro no envio do e-mail de recuperação de senha ao SEI não possibilitou tal tarefa.
- 4.7. Desta forma, em virtude da exiguidade do prazo a ser cumprido, optou-se pelo envio quanto requerido via e-mail, cumprido, assim, os objetivos propostos. Todos os dados, informações e arquivos se encontram anexados ao presente processo, a saber:
- 4.8. No curso do procedimento, foram realizadas 7 (sete) reuniões por videoconferência, por meio do aplicativo *Microsoft Teams*, em que participaram todos os 8 (oito) componentes do Grupo de Trabalho.
- 4.9. O Quadro 1 apresenta as informações das reuniões realizadas, apresentando: a data de realização, o número do documento SEI referente à Memória da Reunião e os principais assuntos tratados:

Quadro 1: Reuniões realizadas no âmbito do Grupo de Trabalho.

Reunião/Data	SEI Memória de Reunião	Assuntos tratados	Encaminhamentos
1ª Reunião / 29Dez22	14883619	- Explicação sobre objetivos do Grupo; - Estabelecimento de Cronograma e plano de ações; - Apresentação dos modelos preliminares de informações a serem encaminhadas; - Coleta de sugestões para o melhor andamento dos trabalhos.	- Sugestão de realização de reuniões semanais, sempre às quintas-feiras; - Levantamento de dados e informações acerca da execução do Convênio de Delegação.
2ª Reunião / 05Jan23	15065269	- Aprovação da memória de reunião passada; - Acompanhamento dos trabalhos realizados até então, com apresentação dos levantamentos realizados; - Debate acerca da forma de envio dos dados e informações pela SEMOB/DF; - Tratativas para que as informações sobre o serviço retornassem a ser disponibilizadas pela SEMOB/DF em seu site, tendo em vista que o serviço ainda se encontrava a seu cargo.	- Determinação de envio de comunicação às áreas técnicas para manifestação sobre quais dados e informações necessitam da SEMOB/DF, com envio dos respectivos modelos, quando couber; - Retomada da disponibilização das informações sobre os serviços no site da SEMOB/DF.
3ª Reunião / 12Jan23	15083359	- Debate sobre a aprovação da memória de reunião passada (aprovação postergada); - Acompanhamento dos dados e informações solicitados pela ANTT e já encaminhados pela SEMOB/DF até o momento; - Manifestação das áreas técnicas da ANTT sobre os dados, informações e arquivos já encaminhados pela SEMOB/DF; - Questionamento à SEMOB/DF sobre possíveis empecilhos ao cumprimento do quanto estabelecido nas tratativas anteriores.	- Alerta cumprimento do prazo de envio dos dados solicitados, objetivando cumprir o cronograma estabelecido; - Solicitação de celeridade na análise dos dados já enviados pelo GDF.
4ª Reunião / 19Jan23	15327612	- Aprovação da memória de reunião passada; - Acompanhamento dos dados e informações solicitados pela ANTT e já encaminhados pela SEMOB/DF até o momento; - Apresentação da planilha de acompanhamento das ações, com consequente identificação das informações que ainda restavam pendentes; - Manifestação das áreas técnicas da ANTT sobre os dados, informações e arquivos já encaminhados pela SEMOB/DF; - Manifestação da SEMOB/DF sobre possíveis dificuldades enfrentadas, bem como sobre solicitações de dados e modelos da ANTT.	- Solicitação para que a SEMOB/DF encaminhasse os dados que ainda estavam faltando, em relação à proposta de análise do Cronograma de ações: quadros de horários de Águas Lindas de Goiás, Valparaíso de Goiás e Cidade Ocidental; Itinerários em mapas e em formato "kml" ou "krmz" das linhas operadas; relatório com as ações de fiscalização executadas no âmbito do Convênio.
5ª Reunião / 26Jan23	15327647	- Debate sobre a aprovação da memória de reunião passada (aprovação postergada); - Acompanhamento dos dados e informações solicitados pela ANTT e já encaminhados pela SEMOB/DF até o momento; - Apresentação da planilha de acompanhamento das ações, com consequente identificação das informações que ainda restavam pendentes; - Verificação junto à SEMOB/DF quanto à resposta ao item b da Planilha de Acompanhamento, que trata das ações que o GDF adotará no bojo da ACO 3470/DF (suspensão do reajuste tarifário); - Indagação à SEMOB/DF sobre o andamento do atendimento ao item d da Planilha de Acompanhamento, que trata da cobrança da verba de fiscalização da Taguatur; - Manifestação das áreas técnicas da ANTT sobre os dados, informações e arquivos já encaminhados pela SEMOB/DF; - Manifestação da SEMOB/DF sobre possíveis dificuldades enfrentadas, bem como sobre solicitações de dados e modelos da ANTT.	- Encaminhamento à SEMOB/DF de modelos de notificações para execução do seguro garantia relativo à verba de fiscalização, bem como envio dos normativos sobre o tema; - Solicitação à SEMOB/DF para o encaminhamento do quadro de horários e linhas ativas da empresa CATEDRAL TURISMO - CANDANGO; - Solicitação de encaminhamento dos dados de itinerários descritivos das linhas; - Reiteração sobre o envio do Relatório de fiscalização dos serviços.
6ª Reunião / 02Fev23	15359201	- Aprovação da memória de reunião passada; - Acompanhamento dos dados e informações solicitados pela ANTT e já encaminhados pela SEMOB/DF até o momento; - Confirmação de recebimento das informações até então ausentes (itens b e d da Planilha de Acompanhamento); - Informação sobre o anda a confecção do Relatório de Atividades do grupo.	- Devido a possibilidade de conclusão dos trabalhos do grupo até o dia 06/02/2023, foi levantada a possibilidade de realização de uma reunião extraordinária para aprovação do relatório de Atividades.
7ª reunião / 07Fev23	15368260	Aprovação do Relatório de Atividades do Grupo de Trabalho	Envio do processo para análise da Procuradoria Federal e, após, aprovação pela Diretoria da ANTT.

- 4.10. Executadas as ações previstas no Cronograma de trabalho, foram encaminhados à ANTT todas as informações e documentos requeridos à SEMOB/DF, os quais seguem anexos a este processo e são descritos abaixo:
- Arquivo relativo às alterações operacionais ocorridas nos serviços durante a vigência do Convênio de Delegação (15123842);
 - Arquivo com informações relativas aos repasses destinados ao subsídio da gratuidade dos idosos, nos termos da EC 123/22 (15123860);
 - Arquivo com os Relatórios semestrais de execução do Convênio de Delegação (15123863);
 - Arquivo com o processo relativo à instituição da Comissão Tripartite (15123876);
 - Arquivo com os estudos e minutas preliminares acerca do Plano de Outorga (15331734);
 - Arquivo com dados de subsídios para as atividades de fiscalização dos serviços (15331743);
 - Arquivo com informações e processo acerca da cobrança da Verba de Fiscalização do Contrato de Permissão da Taguatur (15331750);
 - Arquivo com informações sobre as ações tomadas pelo GDF no bojo da ACO 3470/DF, no que diz respeito à suspensão do reajuste tarifário (15331755); e
 - Arquivo com os dados e informações operacionais dos serviços semiurbanos operados na RIDE/DF, para subsídio à SUPAS (15337554).

5. RESULTADOS PREVISTOS E NÃO REALIZADOS

5.1. Do cotejo entre o Cronograma de Ações estabelecido e a Planilha de Acompanhamento, observa-se que todas as ações previstas foram executadas a contento, alcançando, assim, os objetivos pretendidos no início dos trabalhos.

5.2. Isto posto, informe-se que não houve resultados previstos que não tenham sido alcançados.

6. DAS AÇÕES EXECUTADAS PELO GDF NA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO

6.1. Neste ponto cabe esclarecer que a extinção do Convênio de Delegação ocorrerá em consequência da denúncia do referido acordo pelo Governo do Distrito Federal - GDF, nos termos do que dispõe a Cláusula Sétima - Da extinção do Convênio, especificamente a subcláusula 7.3 que assim dispõe:

Cláusula Sétima - Da extinção do Convênio

[...]

7.3 O Convênio, apresentada a devida justificativa, poderá ser denunciado a qualquer tempo, ressalvados os direitos do operador.

6.2. Disso, depreende-se que os atos e procedimentos adotados pelo ente Conveniado no período de vigência do acordo são dotados de validade e eficácia, tendo em vista que foram executados nos termos do Convênio de Delegação nº 1/2020, firmado com fulcro na legislação vigente.

6.3. Ainda, a Subcláusula 7.4.1 da avença prevê que:

7.4.1 A CONVENIENTE, a seu critério e motivadamente, definirá as condições para a continuidade da prestação dos serviços antes delegados e para manutenção das outorgas celebradas pelo CONVENIADO durante a vigência do Convênio, respeitando a necessária manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

6.4. Mais adiante, nas Subcláusulas 10.1 e 10.1.1, o Convênio estabelece que:

10.1 Caberá à CONVENENTE dar continuidade aos processos administrativos relativos aos atos de fiscalização instaurados anteriormente à entrada em vigor deste Convênio, cabendo-olhe, nos termos da legislação aplicável, os recursos provenientes do pagamento das correspondentes multas.

10.1.1 Processos administrativos relativos a atos de infração instaurados após a assunção dos serviços delegados deverão ser apurados pelo CONVENIADO, cabendo a este o recebimento dos recursos provenientes do pagamento das multas.

- 6.5. Assim, sugere-se que os atos executados e já concluídos durante a constância do Convênio - e relativos à autorização, organização e prestação do serviço, sejam mantidos pela ANTT, ressalvada a hipótese de posterior análise de conveniência de sua manutenção e observados os princípios legais e normas vigentes.
- 6.6. Quanto aos processos ainda em trâmite administrativo na SEMOB/DF, com o mesmo objeto dos acima referidos, sugere-se o encaminhamento dos processos à Agência para análise e prosseguimento.
- 6.7. No que tange aos processos relativos aos atos de fiscalização, tais como o processamento dos autos de infração, o Convênio já estabelece que devem prosseguir sob competência do ente CONVENIADO (GDF).
- 6.8. Referindo-se ao processo de execução da verba de fiscalização, por se tratar de recurso destinado a cobrir as despesas com a fiscalização do Contrato de Permissão nº 1/2015, de se concluir que deve prosseguir sob processamento e cobrança pelo GDF, credor do recurso em questão quanto ao período em que o Contrato de Permissão esteve sob sua gestão.
7. **CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS**
- 7.1. De tudo até aqui apresentado, e dos arquivos encaminhados à ANTT pela SEMOB/DF, pode-se concluir que o Grupo de Trabalho alcançou os objetivos propostos e a Agência já dispõe de dados e informações suficientes para que o serviço de transporte interestadual semiurbano da RIDE/DF seja por ela reassumido, nos termos do que estabelece a Cláusula Sete do Convênio de Delegação nº 1/2020.
- 7.2. Para tanto, sugere-se publicação de ato formal no Diário Oficial da União (Extrato de Termo de Extinção - 15368510), baseado no modelo de Termo de Extinção anexo (15369296), extinguindo o referido Convênio e indicando a reassunção do serviço semiurbano da RIDE/DF pela ANTT.
- 7.3. Isto posto, propõe-se o encaminhamento dos presentes autos à Procuradoria Federal junto à ANTT para análise e manifestação do quanto aqui apresentado e proposto, bem como para orientação sobre as formalidades a serem adotadas para a extinção do Convênio.

Brasília, DF, 7 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente



MARCIO ANTONIO RICARDO DE JESUS
Data: 08/02/2023 16:32:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

SEMOB/GDF;

Documento assinado digitalmente

ROBERTO CARLOS LACERDA DOS SANTOS

Documento assinado digitalmente



GRACIELY OLIMPIA DA SILVA CA
Data: 08/02/2023 09:40:29-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente



MARCONI ALBUQUERQUE CARNEIRO JUNIO
Data: 08/02/2023 16:49:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ROBERTO CARLOS LACERDA DOS SANTOS

Documento assinado digitalmente

Data: 08/02/2023 14:06:17-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado eletronicamente por OTTO AMAURY DE CARVALHO ALVES, TÉCNICO EM REGULAÇÃO, em 07/02/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por ANDERSON PAULINO ARAUJO COUTO, ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO, em 07/02/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por FELIPE RICARDO DA COSTA FREITAS, Superintendente, em 07/02/2023, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 15327525 e o código CRC 42FC56C0.

Referência: Processo nº 50500.297138/2022-72

SEI nº 15327525

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br